

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

N.º DE ORDEM: 015/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 100 de 19/07/2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gaparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
- **1.2.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, conforme datas e horários definidos abaixo:

# DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: <u>09 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09H00MIN</u>

**UASG: 926782 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS** 

- **1.3.** O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira, designada conforme Resolução do CONIMS n.º 100/2018, de 19 de julho de 2018.



# 2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **2.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="http://www.comprasqovernamentais.gov.br">http://www.comprasqovernamentais.gov.br</a>.
- 2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 09 de abril de 2019 às 09h00min, no site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, nos termos e condições descritos neste Edital.
- **2.3.** Para elaboração das propostas as proponentes poderão examinar os modelos dos impressos licitados na sede do consorcio, ou solicitar por e-mail, até o dia anterior da sessão pública.

#### 3. OBJETO

- **3.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
- **3.2.** O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANE O I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **3.2.1.** Em caso de discord ncia existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- **3.3.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br.
- **3.4.** Esta licitação é destinada a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por atender os dispositivos contidos nas Leis Complementares nº 123/2016, nº 147/2014 e nº 155/2016.

## 4. PRECO MÁXIMO

- **4.1.** O preço máximo deste certame está estimado em R 14.268,10 quatorze mil e duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos .
- **4.2.** A competição se dará pelo menor preço unitário, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo estimado neste edital, sob pena de desclassificação.



**4.3.** Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** O critério de julgamento será o de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANE O I e demais condições definidas neste Edital.

# 6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- **6.1.** Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência, **até ás 17 horas do (segundo) dia útil anterior** data fixada para abertura da sessão do certame, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/20017, observado o disposto no art. 41, 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **6.2.** As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito pregoeira ou Equipe de Apoio, protocolizados em dias úteis no horário das 08h00min s 11h:00min, e das 14h:00min s 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados pregoeira ou Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.
- **6.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica por documento original ou cópia autenticada , bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes da impugnante.
- **6.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.
- **6.5.** As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio <a href="www.conims.com.br">www.conims.com.br</a>, bem como no endereço eletrônico: <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- **6.6.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## 7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:



- **7.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.
- **7.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- **7.2.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- **7.3.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SIASG.
- **7.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no ar. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/2016.
- **7.5.** Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- **7.6.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

# 7.7. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007.
- **b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007.
- **c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **d)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.



- **7.8.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará sim ou não , em campo próprio do sistema eletrônico, relativo s seguintes declarações:
- **7.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- **7.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.
- **7.8.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **7.8.4.** Que não emprega menor de 18 dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal.
- **7.8.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- **7.8.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

#### 8. CREDENCIAMENTO

- **8.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema Pregão Eletrônico , no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- **8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **8.3.** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **8.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- **8.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



**8.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

# 9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- **9.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente <u>encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema em 27 de março de 2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 1.2 deste edital.</u>
- **9.1.1.** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANE O I.
- **9.1.2.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, <u>assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.</u>
- **9.3.** Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado manifestação via chat.

#### 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** No dia **09 de abril de 2019 às 09h00min,** horário de Brasília DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- **10.2.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **10.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.4.** Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.



- **10.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.
- **10.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

# 11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **11.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **11.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **11.3.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 vinte segundos e o intervalo entre lances poderá ser inferior a 03 três segundos.
- **11.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.
- **11.5.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- **11.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **11.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **11.8.** A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível realização de eventual diligência.
- **11.9.** Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento sessão pública.



- **11.10.** Se ocorrer a <u>desconexão</u> da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **11.11.** Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo <u>superior a 10 dez minutos</u>, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br.</u>
- **11.12.** As propostas de pessoas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 cinco por cento acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **11.12.1.** A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.
- **11.12.2.** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5 cinco por cento , na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **11.12.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PRECO UNITÁRIO.
- **12.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 13. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**13.1.** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas,** contados a partir da convocação pela pregoeira.



**13.1.1.** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

### 13.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- **13.2.1.** vedado o preenchimento da proposta de preços, conforme modelo constante do ANE O II no presente Edital, com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.
- **13.2.2.** <u>Preços unitários totais</u>, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- **13.2.3.** Indicação de que nos <u>preços ofertados</u> já estão inclusos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias execução do objeto.
- **13.2.4.** O prazo de <u>validade da proposta não poderá ser inferior a 60 sessenta dias</u>, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- **13.2.5.** <u>Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa</u> conforme previsto na Lei complementar 123/06.
- 13.2.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até02 (duas) casas decimais (0,00).
- **13.2.7.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.
- **13.2.8.** pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- **13.2.9.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

#### 14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.



- **14.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- **14.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- **14.4.** avendo <u>indícios de inexequibilidade</u> da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes <u>procedimentos:</u>
- **14.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificavas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- **14.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- **14.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **14.4.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- **14.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **14.4.6.** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 15. HABILITAÇÃO

- **15.1.** Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
- **15.1.1.** abilitação Jurídica.
- 15.1.2. Qualificação econômico financeira.
- 15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- **15.1.4.** Regularidade Técnica.
- **15.1.5.** Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.1.6.** Cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal.
- **15.2.** O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 03 três horas, a contar da convocação da pregoeira



ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS <u>atualizada</u>. Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio eletrônico, através do e-mail <u>licitacao@conims.com.br</u>, sendo que os originais deverão ser apresentados no prazo de até 3 três dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

- **15.2.1.** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, <u>item a item</u>, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a <u>ABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALI ADA</u> para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta <u>CONVOCAR ANE O</u>, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 3 três horas, utilizando o lin <u>ANE AR</u>, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- **15.2.2.** <u>Será aceito apenas 01 um arquivo COMPACTADO ex: .zip e/ou .pdf com</u> todos os documentos relativos a ABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.
- **15.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 três horas, não serão considerados, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- **15.2.3.1.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, <u>dentro do prazo estipulado</u>, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- **15.2.4.** facultado a pregoeira ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, <u>vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.</u>
- **15.2.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **15.2.6.** A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico <u>resultará na desconsideração do mesmo</u>, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-



mail **dentro do prazo de 03 (três) horas,** para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade CONVOCAR ANE O .

- **15.3.** Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de rgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- **15.4.** A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

# 15.5. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

# 15.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **15.5.1.1.** Prova de inscrição no CADASTO DE PESSOA JUR DICA CNPJ.
- **15.5.1.2.** Cédula de identidade e CPF dos proprietários.
- **15.5.1.3.** No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **15.5.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- **15.5.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>.
- 15.5.1.6. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.
- **15.5.1.7.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ANE O V , juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 sessenta dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

## **15.5.2. OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VII.
- **b)** Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de fornecimento, conforme Anexo VI.



# 15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- **15.6.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FAL NCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU E TRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 sessenta dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- **15.6.2.** BALANCO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇ ES CONTÁBEIS DO LTIMO E ERC CIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 três meses da data da apresentação da proposta.
- **15.6.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do NDICE DE SOLV NCIA GERAL SG , maior ou igual a 1,0 um virgula zero , resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG =	ATIVO TOTAL							
	PASSIVO CIRCULANTE	PASSIVO F	IG VEI	A LONGO PRA	Ω			

- **15.6.4.** Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- **15.6.5.** Para fins do subitem 15.6.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt e o termo de Autenticação recibo gerado pelo SPED .
- **15.6.6.** As empresas licitantes com menos de 01 um exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

#### 15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**15.7.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE D BITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A D VIDA



ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- **15.7.2.** Prova de regularidade para com a FA ENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- **15.7.3.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- **15.7.4.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVICOS FGTS .
- **15.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE D BITOS TRABAL ISTAS CNDT.
- **15.7.6.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição
- **15.7.7** Nos termos do art. 43 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo <u>de 05 cinco dias úteis</u>, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **15.7.8.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **15.7.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

# 15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **15.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- 15.8.2. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇ ES:
- **15.8.2.1.** Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunst ncias que impeçam a



empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANE O III.

- **15.8.2.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso III, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANE O IV.
- **15.8.2.3.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- **15.8.2.4.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.8.2.5.** O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

# 16. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **16.1.** A documentação solicitada no item 15, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas no <u>prazo máximo de 03 três dias úteis</u>, contados a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85501-530 aos cuidados do Setor de Licitações pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- **16.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- **16.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



# 17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **17.1.** Visando comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- **17.1.1.** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **17.1.2.** Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **17.1.3.** Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil
- **17.1.4.** Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- **17.1.5.** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEIS , da Controladoria Geral da União CGU , disponível no Portal da Transparência <a href="www.portaltransparência.gov.br/ceis">www.portaltransparência.gov.br/ceis</a> e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR <a href="http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos eb.aspx">http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos eb.aspx</a> . Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- **17.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- **17.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 18. RECURSOS

- **18.1.** Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 30 trinta minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **18.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- **18.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 três dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a



contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis defesa dos seus interesses.

- **18.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br.">www.comprasgovernamentais.gov.br.</a>
- **18.5.** O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **18.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 cinco dias para:
- **18.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- **18.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso autoridade competente.
- **18.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.
- **18.9.** <u>Não havendo recurso</u>, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento autoridade superior para homologação.

# 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** Constado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- **19.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **19.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **19.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração aquisição do objeto licitado.

#### **20. PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do



aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado na conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII .

- **20.2**. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 noventa dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- **20.3.** Os pagamentos <u>não</u> serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- **20.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- **20.5.** avendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação, ou ainda, circunst ncia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- **20.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.
- **20.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- **20.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- **20.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.
- **20.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada anexo VII .
- **20.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- **20.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito CND fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria



<u>Certidão de Regularidade de situação perante p Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.</u>

#### 21. RECURSOS FINANCEIROS

**21.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

# 22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **22.1.** omologada e adjudicada licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **22.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.
- **22.3.** A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.
- **22.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior queles praticados no mercado.
- **22.5.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quelas licitantes.
- **22.6.** A Ata de Registro de Preços deverá ser pessoalmente assinada ou retirada para assinatura no CONIMS. A critério da Administração, poderá a Ata de Registro de Preços ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.



# 23. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- **23.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda sextafeira.
- **23.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de *fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.*
- 23.3. Uma vez efetuado o pedido licitante vencedora, esta deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.
- **23.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados**, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 23.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.
- 23.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- **23.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- **23.8.** Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 23.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e <u>impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou</u>.
- **23.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

#### 24. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **24.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 cinco dias a contar da entrega.
- **24.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente s adjudicatária s de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- **24.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 quarenta e oito horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas licitante vencedora, as



sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

- **24.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **24.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- **24.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 cinco dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- **24.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- **24.7**. Em caso de devolução do s material ais por estar em em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

# 25. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **25.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras Autorização de Fornecimento , as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- **25.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de *fornecimento parcelado.*

#### 26. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a descumprir as condições do edital
- b recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável
- b.1 interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento
- c não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado
- d for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93
- e por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas
- f caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora



## estabelecidas

g constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação

h persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**26.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 27. REAJUSTE DE PREÇOS

- **27.1.** vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- **27.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto s licitado s pelos preços nela registrados.
- **27.1.2.** possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- **27.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

## 28. PENALIDADES

- **28.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 28.1.1. Advertência.
- **28.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- **28.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5 meio por cento , por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R 100,00 cem reais diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- **28.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 quinze dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe,



ainda, a penalidade de multa de 10 dez por cento sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R 1.500,00 hum mil e quinhentos reais .

- **28.2.3**. Multa de 0,2 zero virgula 2 por cento sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.
- **28.2.4.** Multa de 10 dez por cento tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.
- **28.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 dois anos, em decisão fundamentada da autoridade competente
- **28.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

# 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **29.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos <a href="www.diariomunicipal.com.br/amp/">www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço <a href="www.conims.com.br">www.conims.com.br</a>.
- **29.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório
- **29.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **29.4.** Com fundamento na forma ao art. 43 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.
- **29.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela pregoeira.
- **30.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.



- **29.7.** No julgamento das propostas da habilitação, a pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- **29.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- **29.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **29.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **29.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- **29.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.
- **29.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **29.14.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- **29.15.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **29.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



- **29.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.
- 29.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- **29.19.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- **30.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os sequintes anexos:
- ANE O I Termo de Referência Especificações Técnicas e Condições De Fornecimento.
- ANE O II Modelo de Proposta Comercial.
- ANE O III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar Com a Administração Pública.
- ANE O IV Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal.
- ANE O V Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.
- ANE O VI Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do fornecimento dos materiais.
- ANE O VII Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.
- ANE O VIII Minuta da Ata de Registro de preços.

Pato Branco/PR, 22 de março de 2019.

Altair José Gasparetto Presidente



#### **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1.OBJETO

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

# 2.MOTIVAÇÃO

**2.1.** Considerando o resultado do processo licitatório nº 007/2019, Pregão Eletrônico nº 005/2019, o qual não acudiu interessados para todos os itens licitados considerando o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, referente ao Processo n.º 027/2018, Pregão Presencial n.º 007/2018, considerando ainda, a manutenção das atividades administrativas do CONIMS, motiva-se deflagrar novo processo licitatório para suprir a referida demanda.

# 3. QUATITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADES PARA 2019	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	11011896	Borracha para reutilização de carimbo automático, a base de polímero, confeccionada de acordo com as especificações da Contratante.	Un.	30	26,6700	800,10
002	11011902	Crachá confeccionado em PVC, medindo 54x86mm, constando nome do servidor e cargo com letras na cor branca porta crachá em material rígido e transparente impressão de alta resolução no sentido vertical. Cores: fundo vermelho, 2 listras na parte superior e uma na parte inferior na cor branca logotipo do CONIMS em vermelho e azul marinho e com letras em azul marinho em fundo branco conforme modelo .	Un.	60	38,0000	2280,00
003	11011883	Etiqueta adesiva 3,5 x 3,5, validade material	Un.	16000	0,0700	1120,00



004	11011906	Pasta capa de processo, medidas totais 325 x 470mm, gramatura 180g/m2, dobrada ao meio, impressão em três cores.	Un.	500	3,3400	1670,00
005	11011836	Receituário médico resultado de exame 14,2 x 21,3 cm, cor 1x0, papel sulfite 75 gr/m2, bloco 50x1.	Un.	100	5,9800	598,00
006	11011355	Receituário médico, uma via 14,2 x 21,3 cm, cor 1x0, papel sulfite 75 gr/m2, bloco 100x1	Bloc o	500	6,6500	3325,00
007	11011908	Refil para carimbo automático 38 x 14mm, sem tinta - Cx com 10 unidades	Cx.	30	14,1700	425,10
008	11011909	Refil para carimbo automático 45 x 17mm, sem tinta - Cx com 10 unidades	Cx.	30	19,0000	570,00
009	11011910	Refil para carimbo automático 60 x 40mm, sem tinta - Cx com 10 unidades	Cx.	30	23,3300	699,90
010	11011913	Refil para numerador automático 6 dígitos	Un.	10	21,5000	215,00
011	11011840	Requisição de exames,uma via 15,8x15,5cm, cor1x0,papel sulfite 75gr, bloc 100x1.	Bloc o	500	5,1300	2565,00

# VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 14.268,10 (quatorze mil e duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

# 4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- **4.1.** Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues sem ônus, **parceladamente**, pelo período de 12 doze meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min s 11h00min e das 13h00min s 17h00min.
- **4.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 cinco dias úteis, <u>contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico</u>, sob pena de sofrer as penalidades.
- **4.2.1.** Os prazos de que tratam o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **4.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 cinco dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 vinte e quatro horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- **4.3.** Fica determinantemente <u>proibida</u> troca de marca e/ou fabricante dos produtos <u>licitados</u>, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.



- **4.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 doze meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 4.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- **4.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- **4.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

# 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** Os materiais serão aceitos provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 cinco dias a contar da entrega.
- **5.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente s adjudicatária s de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- **5.2.** Todos os materiais entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 quarenta e oito horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- **5.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **5.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 do edital, para conclusão da entrega dos produtos.
- **5.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 cinco dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- **5.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- **5.7**. Em caso de devolução do s material ais por estar em em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.



# 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 doze meses.

# 7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

**7.1.** Não é exigida garantia para habilitação contratual.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado na conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII .
- **8.2**. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 noventa dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- **8.3.** Os pagamentos <u>não</u> serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- **8.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- **8.5.** avendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação, ou ainda, circunst ncia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- **8.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.
- **8.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- **8.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- **8.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a



adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

- **8.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada anexo VII .
- **8.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- **8.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito CND fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria Certidão de Regularidade de situação perante p Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

### 9. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**9.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONS RCIO INTERMUNICIPAL DE SA DE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

#### **9.1.1.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a a modalidade e o número da licitação.
- b o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c o número do item e a descrição do medicamento, a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços .
- d valor unitário do item conforme o constante na Ata de Registro de Preços , forma de apresentação e valor total.
- e o banco, número da agência e número da conta corrente pessoa jurídica da contratada.
- **f)** no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: <a href="mailto:compras@conims.com.br">compras@conims.com.br</a> para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.
- **9.1.2.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.
- **9.1.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 quinze dias após a data da sua reapresentação.



**9.1.4.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

## 10. RECURSOS FINANCEIROS

**10.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

#### 11. ACOMPANHAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **11.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.
- **11.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o s signatário s da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.
- **11.2.2.** Em caso de recusa do s signatário s da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do s item ns por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### 12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a descumprir as condições do edital
- b recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável
- b.1 interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento
- c não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado
- d for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93
- e por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas
- f caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas
- g constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas



neste edital e na legislação

h persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**12.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

# 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobserv ncia da legislação em vigor.
- **13.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- **13.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- **13.4.** Comunicar imediatamente LICITADA CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- **13.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- **13.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados Licitante CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA CONIMS.
- **13.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa
- **13.8.** Comunicar LICITADA CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- **13.9.** <u>Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.</u>

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando licitante



vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

- **14.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas execução do contrato.
- **14.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- **14.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

### **15. REAJUSTE DE PREÇOS**

- **15.1.** vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- **15.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto s licitado s pelos preços nela registrados.
- **15.1.2.** possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- **15.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

# 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **16.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- **16.8.2.** Deverá apresentar ainda as DECLARAÇ ES:
- **16.8.2.1.** Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunst ncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANE O III.
- **16.8.2.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso III, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANE O IV.



- **16.8.2.3.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- **16.8.2.4.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **16.8.2.5.** O não atendimento das exigências constantes no item 15 do Edital implicará na inabilitação da proponente.

#### 17. PENALIDADES

- **17.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 17.1.1. Advertência.
- 17.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- **17.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5 meio por cento , por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R 100,00 cem reais diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- **17.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 quinze dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10 dez por cento sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R 1.500,00 hum mil e quinhentos reais .
- **17.2.3**. Multa de 0,2 zero virgula 2 por cento sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.
- **17.2.4.** Multa de 10 dez por cento tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.
- **17.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 dois anos, em decisão fundamentada da autoridade competente



**17.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 22 de março de 2019.

Samir Rodrigo alinos i Coordenador - Compras Altair José Gasparetto Presidente



# ANEXO II MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADES PARA 2019	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001	11011896	Borracha para reutilização de carimbo automático, a base de polímero, confeccionada de acordo com as especificações da Contratante.	Un.	30			
002	11011902	Crachá confeccionado em PVC, medindo 54x86mm, constando nome do servidor e cargo com letras na cor branca porta crachá em material rígido e transparente impressão de alta resolução no sentido vertical. Cores: fundo vermelho, 2 listras na parte superior e uma na parte inferior na cor branca logotipo do CONIMS em vermelho e azul marinho e com letras em azul marinho em fundo branco conforme modelo.	Un.	60			
003	11011883	Etiqueta adesiva 3,5 x 3,5, validade material	Un.	16000			
004	11011906	Pasta capa de processo, medidas totais 325 x 470mm, gramatura 180g/m2, dobrada ao meio, impressão em três cores.	Un.	500			
005	11011836	Receituário médico resultado de exame 14,2 x 21,3 cm, cor 1x0, papel sulfite 75 gr/m2, bloco 50x1.	Un.	100			
006	11011355	Receituário médico, uma via 14,2 x 21,3 cm, cor 1x0, papel sulfite 75 gr/m2, bloco 100x1	Bloco	500			
007	11011908	Refil para carimbo automático 38 x 14mm, sem tinta - Cx com 10 unidades	Cx.	30			
008	11011909	Refil para carimbo automático 45 x 17mm, sem tinta - Cx	Cx.	30			



		com 10 unidades				
009	11011910	Refil para carimbo automático 60 x 40mm, sem tinta - Cx com 10 unidades	Cx.	30		
010	11011913	Refil para numerador automático 6 dígitos	Un.	10		
011	11011840	Requisição de exames, uma via 15,8x15,5cm, cor1x0, papel sulfite 75gr, bloc 100x1.	Bloco	500		

Valor Total Proposto do Processo	R\$		<del></del>
Pat	o Branco/PR,	de	20

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)



# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Α	empresa		,	com	sede	na	Rua
	,	n.º			,	CNPJ	n.º
	, DEC	CLARA,	sob a	as penas	da lei,	que não	está
sujeit	ta a qualquer impedimento legal para	licitar	ou c	ontratar	com a A	Administra	ıção,
cient	e da obrigatoriedade de declarar ocorré	èncias p	oster	iores.			
	Pato Brar	nco/PR,		de		20	
	(Nome e assinatura do repre	esentan	nte led	gal/procu	rador)		



# **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Α	empresa		, co	m sede	e na	
		n.º	,	CNPJ	n.º	
		, DECLARA,	sob penas da	a Lei, para	fins do	
dispo	sto no inciso V do artigo 27 da	Lei Federal	n.º 8.666/93	3, de 21 d	e junho	
de 1	.993, acrescido pela Lei n.º 9.8	354, de 27	de outubro d	de 1999, c	ue não	
empi	ega menor de dezoito anos em	trabalho no	turno, perigo	so ou insa	alubre e	
que i	não emprega menor de dezessei	s anos.				
	Pato B	ranco/PR,	de		20	

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)



# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saú At. Comissão de Licitação	de		
A empresa, por no, por sob as penas da lei, que se cons porte para os fins desta licitação, no DECLARA, ainda, que não diferenciado e favorecido, dispostas se a informar a Administração caso	intermédio de seu r titui em microempre los termos da Lei Cor apresenta nenhum s no art. 3º, 4º da	epresentante legal, esa ou empresa de nplementar n. 123/0 la das restrições d referida Lei, compro	DECLARA, e pequeno 06. do regime
P	Pato Branco/PR,	de	20 .
(Nome e assinatura	do representante leg	al/procurador)	



# ANEXO VI TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_	ÃO DO PROCESSO RÔNICO Nº					_	
no CNPJ nº	nento, a empresa		rição estad			, com	
	número, neste ato por						fone , a
representada neste ato por seu representante legal o a Sr a , portador a do RG nº e CPF nº , nomeia e constitui a s pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar o fornecimento de acordo com Ata de Registro de Preços:							
Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:  Relacionar poderes e deveres do preposto							

Responsável is indicado s RG nº - CPF nº

> Representante Legal Qualificação

# 1. ORIENTAÇ ES AO CONTRATADO

**1.1.** Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante



legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

- 1.2. Pode ser indicado mais de um responsável.
- **1.3.** Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.



# **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu,			
responsável pela empresa ,			
Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº			
, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo			
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:			
RA ÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:			
TELEFONE:			
EMAIL:			
CONTATO:			
BANCO:			
AG NCIA:			
CONTA CORRENTE:			
Pato Branco/PR, de 20 .			
. 200 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2.			
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)			



# ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA**: (dados da proponente vencedora da licitação)

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n 024/2019, Pregão Eletrônico nº 015/2019, homologado em .../.../2019, mediante sujeição mútua s normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
- **1.2.** DESCRIÇÃO Itens de cada ganhador :
- **1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

# CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata terá validade por 12 doze meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues sem ônus, parceladamente, pelo período de 12 doze meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min s 11h00min e das 13h00min s 17h00min.
- **3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 cinco dias úteis, <u>contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico</u>, sob pena de sofrer as penalidades.
- **3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 cinco dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 vinte e quatro horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- **3.3.** Fica determinantemente <u>proibida</u> troca de marca e/ou fabricante dos produtos <u>licitados</u>, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- **3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 doze meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- **3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- **3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- **3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.



# CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 cinco dias a contar da entrega.
- **4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente s adjudicatária s de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- **4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 quarenta e oito horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- **4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 do edital para conclusão da entrega dos produtos.
- **4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 cinco dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- **4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- **4.7**. Em caso de devolução do s material ais por estar em em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

# CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII .
- **5.2**. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 noventa dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de conseq ência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- **5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.



- **5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- **5.5.** avendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação, ou ainda, circunst ncia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- **5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.
- **5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- **5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- **5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.
- **5.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada anexo VII .
- **5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- **5.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito CND fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria Certidão de Regularidade de situação perante p Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

# **5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

- **5.13.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONS RCIO INTERMUNICIPAL DE SA DE CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.
- **5.13.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- a a modalidade e o número da licitação.



- b o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c o número do item e a descrição do medicamento, a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registo de Preços .
- d valor unitário do item conforme o constante na Ata de Registro de Preços , forma de apresentação e valor total.
- e o banco, número da agência e número da conta corrente pessoa jurídica da contratada.
- f no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: <a href="mailto:compras@conims.com.br">compras@conims.com.br</a> para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.
- **5.13.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.
- **5.13.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 quinze dias após a data da sua reapresentação.
- **5.13.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA -ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.
- **6.2.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o s signatário s da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.
- **6.3.** Em caso de recusa do s signatário s da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do s item ns por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

# CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTATADA

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobserv ncia da legislação em vigor.



- **7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- **7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- **7.4.** Comunicar imediatamente LICITADA CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- **7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- **7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados Licitante CONIMS , ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA CONIMS .
- **7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa
- **7.8.** Comunicar LICITADA CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- **7.9.** <u>Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.</u>

# CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- **8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas execução do contrato.
- **8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- **8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.



#### CLÁUSULA NONA -CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a descumprir as condições do edital
- b recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável
- b.1 interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento
- c não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado
- d for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93
- e por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas
- f caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas
- g constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação
- h persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- **9.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- **10.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1. Advertência.
- **10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- **10.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5 meio por cento , por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R 100,00 cem reais diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.



- **10.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 quinze dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10 dez por cento sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R 1.500,00 hum mil e quinhentos reais .
- **10.2.3**. Multa de 0,2 zero virgula 2 por cento sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.
- **10.2.4.** Multa de 10 dez por cento tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.
- **10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 dois anos, em decisão fundamentada da autoridade competente
- **10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

**10.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

**11.2.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 duas vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 cinco dias após o seu recebimento.
- 13.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços,



devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 cinco dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

- **13.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso II do art. 55 do mesmo diploma legal.
- **13.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **13.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 015/2019.
- **13.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr a ....., qualificado a preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

de 2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxx	Altair José Gasparetto
Contratada	Contratante

de

Testemunhas:

Pato Branco/PR,